



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Homologa a Resolução nº 17/2021 da CIR Fortaleza, que trata da desabilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a), Tipo II, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, localizada no município de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 138/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Das disposições Finais - Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;
2. A portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. O Ofício nº 02548/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, constante no processo nº 05794658/2021, que solicita a desabilitação de 02 (dois) Leitos UTI Adulto tipo II, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC;
4. O parecer técnico favorável da Secretaria Executiva de Atenção a Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE e da Superintendência de Fortaleza (SRFOR), constante do Processo nº 05794658/2021; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução nº 17/2021 da CIR Fortaleza, datada de 21 de julho de 2021, que trata da desabilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a), Tipo II, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, CNES Nº 2481286, localizada no município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2021.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2021 – CIR FORTALEZA

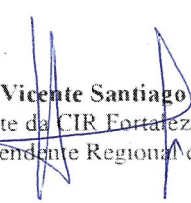
A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

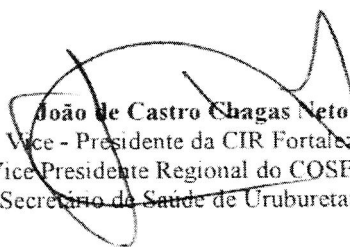
1. A RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
2. A Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências (ANVISA);
3. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Capítulo II, Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - Art. 144 a Art. 148. Origem: Portaria MS/GM nº 895, de 31 de março de 2017
4. O Ofício nº 02548/2021-GS da Prefeitura de Fortaleza que solicita a desabilitação de leitos de UTI Adulto Tipo II da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC;
5. O parecer técnico favorável do Relatório de Auditoria da Secretaria da Saúde de Fortaleza nº 0008/2021, de 01 de junho de 2021;
6. O parecer técnico favorável da Superintendência de Fortaleza – SRFOR constante na folha de informação e despacho nº 30 do Processo nº 05794658/2021;
7. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 21 de julho de 2021; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a desabilitação de 02 (dois) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, situado em Fortaleza - CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de julho de 2021.


Ana M. Vicente Santiago
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza


João de Castro Chagas Neto
Vice - Presidente da CIR Fortaleza
Vice-Presidente Regional do COSEMS
Secretário de Saúde de Uruburetama